

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	24



### GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 60.891/2023 NO DOV Nº 3791, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

#### DECRETO Nº 60.891, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA AS COMISSÕES PERMANENTES ESPECIAIS DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo estipulado por meio do Ofício nº 589/2023/GABINETE, de 26 de julho de 2023, ou seja, até o dia 31 de julho de 2023, posteriormente prorrogado, impreterivelmente, até o dia 4 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Informação Técnica nº 003/2023/CGM, que orienta quanto ao contingenciamento de despesas devido à superação do limite total da despesa com pessoal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.225/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados, a partir de **7 de agosto de 2023**, os Decretos nºs 59.612, 59.615 e 59.616, de 17 de fevereiro de 2023, e 60.877 e 60.878, de 2 de agosto de 2023, que instituiu e designou servidores para as **Comissões Permanentes Especiais de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial**, sendo:

**I - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 12415, 5197 e 2858;

**II - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 6783, 3945 e 6544;

**III - Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial** composta pelos servidores identificados pelas matrículas 1864, 4772 e 4744;

**IV - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 6655, 10333 e 2878; e

**V - Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores identificados pelas matrículas 13551, 6702 e 6932.

**Art. 2º** Os presidentes das Comissões revogadas, até às 13h00 do dia 7 de agosto de 2023, deverão encaminhar os processos administrativos eletrônicos e físicos para o Setor PAD/Sindicância da Chefia de Gabinete do Município.

**Parágrafo único.** Os processos referidos no *caput* deste artigo serão redistribuídos e encaminhados para as Comissões instituídas e designadas por meio dos Decretos nºs 59.613 e 59.617, de 17 de fevereiro de 2023, composta pelos servidores:

**I - Presidente:** Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Membros: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

**II - Presidente:** Caroline Batista Silva - matrícula 3965  
Membros: Celiria Lúcia Molinari - matrícula 4401  
Eduardo Portela da Silva - matrícula 6650

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.899, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 189.257,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação do valor para a revitalização da feira do BNH, visando disponibilizar um local adequado para os feirantes e munícipes, aproveitando o período sem chuvas para dar continuidade aos serviços que serão executados; e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do recolhimento de saldo remanescente para prestação de contas final junto ao órgão concedente, do Termo de Convênio nº 076/PGE-2020, firmado com o Governo do Estado de Rondônia; e

**CONSIDERANDO** que tal alteração não trará qualquer espécie de prejuízo para a SEMAGRI e que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público, onde a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 189.257,90 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3390.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições R\$ 155.995,38  
3390.93.00.00 75000000 Indenizações e Restituições R\$ 14.002,52

2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres  
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 19.260,00

**TOTAL..... R\$ 189.257,90**

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 19.260,00  
3390.30.00.00 27010000 Material de Consumo R\$ 155.995,38  
3390.30.00.00 75000000 Material de Consumo R\$ 14.002,52

**TOTAL..... R\$ 189.257,90**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.900/2023

NOMEIA JULIA PETRILLO TORRESAN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1525/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de agosto de 2023, de JULIA PETRILLO TORRESAN no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do



Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.901/2023**

**NOMEIA LORRAYNE GABRIELY DE SOUZA MELO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1525/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de agosto de 2023, de LORRAYNE GABRIELY DE SOUZA MELO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.902/2023**

**EXONERA O SERVIDOR BRUNO GABRIEL PAZINI SALA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 627/2023/Semus,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 8 de agosto de 2023, do servidor BRUNO GABRIEL PAZINI SALA, matrícula 16531, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.903/2023**

**EXONERA O SERVIDOR DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 627/2023/Semus,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 8 de agosto de 2023, do servidor DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA, matrícula 16.277, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.904/2023**

**NOMEIA JULIO CESAR LUDWIG NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 627/2023/Semus,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de agosto de 2023, de JULIO CESAR LUDWIG no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.905/2023**

NOMEIA BRUNO GABRIEL PAZINI SALA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 627/2023/Semus,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de agosto de 2023, de BRUNO GABRIEL PAZINI SALA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.906, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI N 9.637/98, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Seção I****Da Habilitação à Qualificação**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º deste Decreto habilitem-se à qualificação:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na lei de regência;

d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Vilhena/RO, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do da pasta correspondente ao objeto de atuação da interessada.

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no artigo 1º deste decreto há mais de 3 (três) anos.

**Seção II****Do Conselho de Administração da Organização Social**

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o



regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

### Seção III

#### Do Procedimento de Qualificação

Art. 5º O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Secretário Municipal da pasta correspondente ao objeto de atividade da interessada, por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrada;

II - atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas;

III - estatuto social atualizado;

IV - último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

VI - certidões de regularidade fiscal, que deverão ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;

VII - documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, mencionadas no artigo 1º deste decreto, há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto nos incisos IV e VII do "caput" deste artigo, a entidade interessada pela qualificação poderá apresentar a documentação relativa à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha sucedido ou pela qual é controlada ou com a qual tenha comprovado vínculo técnico ou operacional.

Art. 6º A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante caberá ao Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade interessada, ao qual caberá, ainda, a verificação quanto à comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à respectiva área de atuação, exigida no parágrafo único do artigo 2º, bem como no inciso VII do "caput" e no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 7º Recebido o requerimento, o Secretário Municipal correspondente deferirá ou indeferirá o pedido de qualificação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de seu protocolo.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação e de inscrição será publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena.

§ 2º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria correspondente emitirá certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da respectiva decisão.

§ 3º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 4º deste Decreto;

II - apresente a documentação prevista no artigo 5º deste decreto de forma incompleta.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo, a secretaria municipal correspondente poderá conceder ao interessado o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 5º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

### Seção IV

#### Da Entidade Qualificada

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público após a realização do procedimento contido normas de direito público.

Parágrafo único. As entidades que celebrarem contrato de gestão com o Poder Público Municipal passarão a ser submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo Público Municipal.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificação, à secretaria municipal correspondente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

### Seção V

#### Da Desqualificação

Art. 10. A secretaria municipal correspondente poderá proceder à desqualificação da Organização Social, por ato próprio ou a pedido das Secretarias interessadas, quando verificado que a entidade:

I - descumpriu qualquer cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - incorreu em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto.

Art. 11. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. Instaurado o processo administrativo de desqualificação, o titular da Secretaria correspondente na área de atuação da Organização Social poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.

Art. 12. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará:

I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14409/2023

Edital de convocação para o credenciamento e seleção de Proposta e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a eventual celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante dispensa de chamamento público, objetivando atendimento a execução indireta de serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Vilhena/RO, torna público o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) e seleção de projetos, com vistas a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO na área da Assistência Social, mediante dispensa de Chamamento Público.

1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria, por meio de dispensa de chamamento.

1.3 Será selecionado 1 (um) projeto por cada eixo temático, para realização de parceria, a qual deverá seguir todas os critérios previstos na lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 59.646/2023, que regem a celebração e execução de parcerias com entidades da Sociedade Civil.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

2.2 O Decreto Municipal nº 59.646/2023, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 9, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

2.3 No âmbito desta Secretaria, editou-se a Portaria nº 048/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da Assistência Social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência social.

2.4 Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria da Assistência Social do Município de Vilhena torna público o presente Edital de credenciamento e seleção.

2.5 Regem o presente edital de credenciamento e seleção: a Lei Federal nº 13.019/2014; o Decreto Municipal nº 59.646/2023;

**3. CONDIÇÕES**

3.1 Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
- b) Prestar serviços, executar programas ou projetos, e/ou conceder benefícios socioassistenciais, e acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 1 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), de forma continuada, permanente e planejada dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- c) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo 1 ano
- f) Ter Registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- g) Estar com registro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS
- h) Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;
- i) Apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme Artigo 3º deste Edital

**4. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

4.1 As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será de 19/07/2023 a 28/07/2023, exclusivamente de forma impressa, protocolados da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, setor de parcerias, Av. Brg. Eduardo Gomes, 921 - Jardim Eldorado, Vilhena/RO, em envelopes separados (1º Envelope - Documentação, 2º Envelope - Projeto).

4.2 Envelope nº 1, contendo: DOCUMENTOS

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e Ata da eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV – prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta); MUNICIPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, 78995-000 Telefone: (69) 3919-7080 Email: gabinete@vilhena.ro.gov.br Página 12 de 36;

V – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

XII – certificado de registro válido no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

#### 4.3 Envelope nº 2, contendo: PROPOSTA (PROJETO)

I - As propostas (projeto) deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstas no ITEM 5 deste Edital

II – O projeto deverá conter no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, sobre as potencialidades e vulnerabilidades do território, do serviço e do público-alvo
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### 5. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROJETO

5.1 O credenciamento e análise das propostas serão realizadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados por meio da portaria interna 030/2023, pelo titular da Secretaria de Assistência Social.

5.2 A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação e seleção, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (DEZ) dias

5.3 A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

5.4 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

5.5 Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária de Assistência Social.

5.6 Após aprovados e selecionados os projetos, o resultado será publicado pela comissão de seleção, e divulgado o resultado final, com publicação no sítio eletrônico do Município de Vilhena: <http://dov.vilhena.ro.gov.br/>, no Diário Oficial do município. em Diário oficial.

#### 6. DOS EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS

6.1 As Entidades poderão apresentar apenas 1 (um) projeto optando por um dos eixos descrito abaixo.

6.2 Os projetos submetidos a análise de seleção deverão indicar, entre os eixos temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

- a) Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.

- Projeto e ações de proteção à Maternidade, à primeira infância e adolescência;
- b) Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito;
- Projeto e ações de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar que não tem condições de autosustento.
- c) Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos.
- Projetos e ações voltados para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, dirigidos ao público da assistência social.

6.3 Serão priorizados os projetos que tenha pelo menos três ano de funcionamento comprovado.

## 7. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O financiamento dos projetos aprovados pelo Comissão de seleção serão custeados por meio de recursos próprios desta secretaria através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

7.2 Valores destinados a cada Eixo temático, serão destinados conforme segue abaixo:

d) I – Eixo “Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.

” R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

II - Eixo “Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito” R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

III - Eixo “Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos” R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7.3 O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS terá a duração de no máximo 01 (um) ano, mediante aprovação das contas pelos os órgãos competentes, podendo ser mínimo 2 parcelas

## 8.0 DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE

8.1 As entidades Proponentes serão avaliadas sobre 3 (três) aspectos:

I - HABILITAÇÃO: Análise da documentação descrita no item 4.2

II - AVALIAÇÃO DO PROJETO: Analise conforme critérios descritos item 4.3

III - SELEÇÃO: Seleção de 1 (um) projeto por cada eixo temático.

8.2 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Pontuação			
Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Clareza na descrição e consistência na análise da proposta.	0 a 2	12
	2) Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado.	0 a 2	
	3) Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do projeto e com os resultados esperados.	0 a 2	
	4) Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços.	0 a 2	
	5) Equipe de Referência Mínima exigida para o serviço.	0 a 2	
	6) Garantia de Acessibilidade.	0 a 2	
Consistência	1) Demonstração da capacidade de articulação do projeto com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no município.	0 a 2	6
	2) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto, com demonstração do envolvimento dos usuários.	0 a 2	
	3) Comprovação de Capacidade Técnica, nos termos do item 4.2, inciso III, deste Edital	0 a 2	
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>

8.2.1 Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) para cada item, podendo a mesma ser concedida em incrementos de 0,25 (vinte e cinco centésimos), sendo:

I - 0 (zero): não atende;

II - 1 (um); atende em parte;

III - 2 (dois): atende completamente.

8.2.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

8.2.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final igual ou inferior a 5 (cinco) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens dos quesitos “adequação” e “consistência”;

III - apresentarem propostas que não estiverem de acordo com os requisitos apresentados no Edital.

8.2.4 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - maior nota no item de adequação;
- II - maior nota no item de consistência.

8.2.5 Caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços;
- II - Garantia de acessibilidade;
- III - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no município.

#### 9.0 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14 a 17/07/2023	Edital a disposição da Comissão de seleção para análise
18/07/2023	Publicação do Edital de credenciamento e seleção 001/2023 no Diário Oficial Municipal.
19/07/2023 à 28/07/2023	Período de entrega de Projetos para as parcerias financeiras. (Entrega na SEMAS no setor de parceria das 08h às 13h).
31/07/2023	Reunião da Comissão de seleção para análise de Documentos. E apresentação do resultado final
01/08/2023 à 07/08/2023	Prazo para recorrer da decisão do colegiado.
08/08/2023	Publicação do Resultado e Resolução no Diário Oficial Municipal.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou dever à Municipalidade, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

II- No momento da formalização da Parceria, deverá a Entidade ou com valor deliberado pelo CMAS/Vilhena – RO através do FUMAS a entidade deverá protocolar os documentos que o Gestor de parcerias desta secretaria solicitar através do email semadprotocolo@vilhena.gov.br, independentemente dos que foram apresentados a Comissão.

III- O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativas e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### 11. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Requerimento
- ANEXO II - Descrição técnica do projeto
- ANEXO III, IV E V – Declarações
- ANEXO VI – Modelo de projeto básico

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena-RO, 14 Julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I

(Em papel Timbrado da Instituição)

Ilmo (a). Sr (a) \_\_\_\_\_

Digníssimo Secretário de Assistência Social – SEMAS.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminha documentação e solicitar credenciamento para possível parceria financeira com o CMAS/FUMAS da Entidade (preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo), e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de credenciamento e seleção Público nº 001/2023 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração de Termo de Colaboração.

O atual Projeto visa atender a população da comunidade vilhenense, com área de atuação (citar o bairro ou bairros). Esperando a vossa resposta. Atenciosamente.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

#### EIXO TEMÁTICO:

- ( ) Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.
- ( ) Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito.
- ( ) Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos



Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO II  
DESCRIÇÃO TÉCNICA DA E DO PROJETO

<b>1.1. Instituição proponente:</b>	
<b>1.2 CNPJ:</b>	
<b>1.6 Site:</b>	
<b>1.7. Certificações:</b> CEBAS ( )      OSCIP ( )      Utilidade Pública Federal ( )      CMAS ( ) Utilidade Pública Estadual ( )      Utilidade Pública Municipal ( )      CMDCA ( )	
<b>1.8. Nome do Responsável legal:</b> Nome:	
<b>1.9 RG:</b>	<b>1.10 Órgão Expedidor:</b>
<b>2 - Apresentação da Organização:</b> (pequena apresentação)	
<b>2.1. Histórico da organização</b> (Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):	
3. Apresentação do Projeto: (Escrever a história resumida do projeto)	
<b>3.1. Nome do Projeto:</b> Nome:	
<b>3.2. Justificativa</b> (Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).	
4. Objetivos do Projeto: (Obrigatório)	
<b>4.1. Objetivo Geral:</b> (obrigatório)	
<b>4.2 Objetivo(s) Específico(s)</b> (listar no máximo 3) 1- 2- 3-	
<b>5. Beneficiários:</b> (público alcançado)	
<b>5.1. Beneficiários Diretos:</b> (especificar)	
<b>5.2. Beneficiários Indiretos:</b> (especificar)	
<b>6. Abrangência Geográfica</b> (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)	
<b>7. Metodologia</b> (descrever como será desenvolvido o projeto)	
<b>8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).</b>	
<b>12. Contrapartida da Instituição</b> (Se houver)	
<b>13 . VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$. _____</b>	

**Declaração**

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

Declaração

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VI – MODELO

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		



Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
<b>1.3 – DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
<b>1.4 – DIRETORIA</b>		
Nome completo	Cargo:	
<b>1.5 – CORPO TÉCNICO</b>		
Nome completo	Cargo:	
<b>1.6 – CONSELHO FISCAL</b>		
Nome completo	Cargo:	

## 2. OUTROS PARTICÍPES

<b>2.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
<b>2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
<b>2.3 – DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
<b>2.4 – DIRETORIA</b>		
Nome completo	Cargo:	
<b>2.5 – CORPO TÉCNICO</b>		
Nome completo	Cargo:	
<b>2.6 – CONSELHO FISCAL</b>		
Nome completo	Cargo:	

## 3. DO PROJETO

<b>3.1 – OBJETIVO GERAL</b>
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
<b>3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
<b>3.3 – JUSTIFICATIVA</b>
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
<b>3.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS</b>
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
<b>3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
<b>3.6 – METODOLOGIA</b>
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
<b>3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA</b>
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
<b>3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS</b>
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

#### 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

#### 5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO				
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS		DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1		Compra de material de consumo		
	ETAPA 1.1			
	ETAPA 1.2			
	ETAPA 1.3			
	ETAPA 1.4			
META 2				
	ETAPA 2.1			
	ETAPA 2.2			
	ETAPA 2.3			

ETAPA 2.4				
META 3				
ETAPA 3.1				
ETAPA 3.2				
ETAPA 3.3				
ETAPA 3.4				
VALOR/METAS				
VALOR GLOBAL				

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1				FINANCEIRO	
ETAPA 1.1				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

**ATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	----------------	-------------




**MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Mai					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					



Contra Partida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Mai					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

<b>TOTAL</b>					
--------------	--	--	--	--	--

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2. RECURSOS DA CONCEDE	3. CONTRA PARTIDA	4. META/ETAPA
Sub Total	R\$	R\$	
Total Geral = 2 + 3			

- Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
- Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
- Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

### DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	seis meses
---------------------------------	------------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

(X)

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Desaprovo

Local e Data:

Assinatura:

**PORTARIA INTERNA Nº 053/2023.**

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 087/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 22.871.544/0001-61, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11431/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, COMO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS VIGENTES NO COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNCIO, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO PRÉDIO DA SEMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor, Abdias Amorim Júnior, Matrícula: 14684, para ser Fiscal do Contrato de nº 087/2023, firmado com a empresa, GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 22.871.544/0001-61, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11431/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, COMO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS VIGENTES NO COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNCIO, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO PRÉDIO DA SEMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 02/08/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 054/2023.**

DESIGNA SERVIDORES (AS) PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 085/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 28.777.344/0001-20, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7160/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, COM OS EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, A SEREM DISPONIBILIZADOS NOS PRÉDIOS: UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA MULHER, CONSELHO TUTELAR NORTE E SUL, BOLSA FAMILIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA JUVENTUDE.

Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designa o servidor, Eliani Cristina de Souza, Matrícula: 14446 e Luciene Borges de Oliveira Matrícula: 2878, para ser Fiscal do Contrato de nº 085/2023, firmado com a empresa, VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 28.777.344/0001-20, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7160/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, COM OS EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, A SEREM DISPONIBILIZADOS NOS PRÉDIOS: UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA MULHER, CONSELHO TUTELAR NORTE E SUL, BOLSA FAMILIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA JUVENTUDE.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 24/07/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COMUNICADO****PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 15ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 03 de agosto de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5787 (02/08/2023) das NFS-e tomadas no período de 16/07/2023 a 31/07/2023.

1º Contemplado (a): ELIAS MENDONÇA

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2023.

Aline Moreira  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 1º de agosto de 2023, lavrou Auto de Infração nº 0451 em desfavor da empresa Sr. Luiz Carlos Barboza, CPF nº 558.163.219-20, por infringir o disposto no Artigo 31, da Lei Complementar 173//2011. A infração corresponde à multa de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA N.º 036/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor WESLEY RODRIGO MACHADO, para ser fiscal dos autos do Processo Administrativo n.º 13922 /2023, CONTRATO N.º 086/2023 que tem por objeto a prestação de serviços de Vistoria Técnica, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", visando informar o estado em que se encontra determinado empreendimento, realizada pelo engenheiro Civil desta Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2023.

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 60.627/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA I

Considerando a ocorrência de erro material, a Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena EDITAL N° 001/GEP/SEMUS torna público:

ONDE SE LÊ:

#### ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 001/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	04/08/2023 a 31/08/2023
Inscrição das IES e demanda de vagas	04/08/2023 a 10/08/2023
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	14/08/2023 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	15/08/2023 a 16/08/2023 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	18/08/2023
Divulgação do resultado final	21/08/2023
Celebração de Termo de Convênio	21/08/2023 a 30/08/2023
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	A partir de 30/08/2023

#### ANEXO III

Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	2 vagas para psicologia 1 vaga para em Serviço Social 1 vaga para enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia 1 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia	07h às 13h
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia 2 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia 6 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 4 vagas para graduandos em educação física	07h às 18h
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina 1 vaga para graduandos em nutrição	07h às 13h

<b>2798484</b>	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14 vagas para graduandos em serviço social 60 vagas para graduandos em enfermagem 20 vagas para graduandos em fisioterapia 15 vagas para graduandos em psicologia 15 vagas para graduandos em biomedicina 15 vagas para graduandos em farmácia 15 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina	24 horas
<b>4183061</b>	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em serviço social 2 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
<b>2789469</b>	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
<b>6903614</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
<b>819735</b>	SETOR DE TRANSPORTE SANITARIO	2 vagas para graduandos em serviço social	07h às 13h
<b>2789396</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2789418</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2789426</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 3 vagas para graduandos de Serviço Social 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2784653</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 3 vagas para graduandos de Serviço Social 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>109061</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>7483309</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2784661</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>835811</b>	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em Serviço Social 2 vagas para graduandos em farmácia 2 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos em Enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina	24 horas
<b>3445429</b>	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h
<b>2784645</b>	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina 2 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em fisioterapia	7h às 13h
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

## ANEXO I

## CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 001/GEP/SEMUS

Ação	Período
Vigência do Processo Seletivo	04/08/2023 a 31/08/2023
Inscrição das IES e demanda de vagas	04/08/2023 a 10/08/2023
Publicação das IES habilitadas/não habilitadas no processo seletivo	14/08/2023 às 18h00
Recurso sobre fase da inscrição da IES	15/08/2023 a 16/08/2023 a partir das 7h00min até as 13h00min
Análise e divulgação dos resultados dos recursos	18/08/2023
Divulgação do resultado final	21/08/2023
Celebração de Termo de Convênio	21/08/2023 a 30/08/2023
Cadastro de grupos de estudantes pelas IES e Autorização de ingresso nos estabelecimentos de saúde (para estágios do primeiro semestre)	<b>A partir de 15/08/2023</b>

## Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2 vagas para psicologia <b>1 vaga para em Serviço Social</b> 1 vaga para enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia 1 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia	07h às 13h
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia 2 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia 6 vagas para graduandos em psicologia <b>2 vagas para graduandos em serviço social</b> 4 vagas para graduandos em enfermagem 4 vagas para graduandos em educação física	07h às 18h
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina 1 vaga para graduandos em nutrição	07h às 13h
2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	<b>6 vagas para graduandos em serviço social</b> 60 vagas para graduandos em enfermagem 20 vagas para graduandos em fisioterapia 15 vagas para graduandos em psicologia 15 vagas para graduandos em biomedicina 15 vagas para graduandos em farmácia 15 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina	24 horas
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h

<b>6903614</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
<b>2789396</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2789418</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2789426</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2784653</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>109061</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>7483309</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>2784661</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
<b>835811</b>	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em Psicologia 2 vagas para graduandos em farmácia 2 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos em Enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina	24 horas
<b>3445429</b>	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h
<b>2784645</b>	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina 2 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em fisioterapia	7h às 13h
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023



## PORTARIA Nº 187/2023/SEMUS

ALTERA A PORTARIA Nº 159/2023 DE 05 de JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 159/2023, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a composição de membros do Comitê Transfusional e dá outras providências.

Parágrafo Único - O Comitê de que trata este artigo será composta por membros multidisciplinar e multiprofissional das seguintes áreas profissionais:

Presidente: William Sabino	Médico
Vice Presidente: Rubineia Camila Mackoviak Castro	Enfermeira
Notificador: Roseli do Prado	Técnico em enfermagem
Membros Executores Karla Pimentel Frigeri Almagro Mair dos Santos Pinto Sandra Schontz	Bioquímica/ Fhemeron Médica/Fhemeron Enfermeira/Fhemeron
Membros Consultores: André Luiz de Oliveira de Carvalho Celso Eduardo Machado Eder Hideki Fontes Munefica Edilaine Oliveira dos Santos Cruz Fernando Costa Juliana Galina Irber Elizabeth Vieira de Camargo Lorraine Silva Mantovanelli Mariana da Costa Neves	Médico/Diretor Clínico Médico/Diretor Técnico Médico Infectologista Enfermeira/Instituto do Rim Enfermeiro/NIR Enfermeira/NSPH Psicóloga/Coordenadora NEPH Enfermeira/CCIH Bioquímica

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 19 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena, 02 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008, 009, 010, 011/2023  
REFERENTE A 2ª PARCELA PAFEMV.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, Material de processamento de dados e material de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de agosto de 2023, pontualmente às 12:00 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 07 de agosto de 2023.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

08/08/2023 08:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE VILHENA/RO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/SAAE/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023

No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por Eraldo Dal Posolo, portador do CPF nº 63441748204, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI CNPJ: 07.845.581/0001-01

Representante: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

Telefone: (65) 9225-7876

Email: quimarcocomercio@outlook.com

Endereço: AV QUINZE DE NOVEMBRO, 207 - CENTRO-SUL, Cuiabá - MT - 78020-301

Item: 1 Quantidade: 5.000,00 Unidade: SC. Marca: RENOVA Modelo: SACO Preço Unitário: R\$ 23,40 Valor Total: R\$117.000,00

Descrição: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS RESISTENTES A TRANSPORTE E A ESTOCAGEM, VALIDADE DE 24 MESES E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO EMERGÊNCIAL, PREVENTIVA (TAPA-BURACOS), OU CORRETIVAS (TAPA-VALAS, GRANDES PANOS), DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.

Total: R\$ 117.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/08/2024, a contar do dia 08/08/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Eraldo Dal Posolo  
DIRETOR

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI  
07.845.581/0001-01

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada por intermédio da Portaria nº 111/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/SAAE/2023 PROC Nº 68/2023, com data de abertura marcada para o dia 09/08/2023, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi SUSPENSO por DECISÃO da Controladoria de Licitações, para revisão editalícia e correções necessárias. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480, ou ainda, pessoalmente, na Controladoria de Licitações, do SAAE-VILHENA-RO, cito a Av. Major Amarantes, nº 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Vilhena/RO, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SAAE/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 134/2023/SAAE, destinado à registro de preços para aquisição de materiais diversos de informática, permanente e de consumo, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE com a aquisição de materiais diversos, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/SAAE/2023 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ Nº 41.947.390/0001-99 no valor de R\$ 7.452,00; MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 – CNPJ Nº 43.478.217/0001-14 no valor de R\$ 2.120,00; G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 30.029.272/0001-85 no valor de R\$ 1.387,60; INFOTECH INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 44.163.027/0001-70 no valor de R\$ 1.940,00; TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 04.987.971/0001-28 no valor de R\$ 638,00; NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 05.207.997/0001-79 no valor de R\$ 6.148,00. Valor total a ser homologado R\$ 19.685,60 Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 08 de agosto de 2023.

Eraldo Dal Posolo  
Diretor Geral

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA Nº 026/2023/FCV**

NOMEIA IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CPC-03 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de agosto de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 07 de agosto de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**